



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16793/2017, CI nº 438/2017 – UN SERTÃO e S.C nº 00001784, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2018 a 28 de março de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 557.210,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

2.1 Fica assegurado a contratada na data do aniversário do Contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

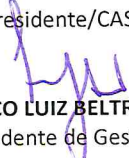
3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária131.100 – Unidade Negócio Sertão - UN Sertão
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Corte e Religação

4. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

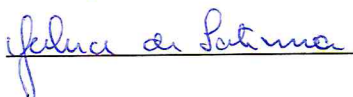
Maceió, 28 de março de 2018


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


DIEGO TERTO MARTINS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:








EDILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014
PLANILHA DE CUSTOS

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: Serviços de corte e religação - Reajuste						
LOCAL: Unidade de Negócios do Sertão - AL (Água Branca, Canapí, Delmiro gouveia, Pariconha, Inhapí, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas)						
DATA: JAN/18						
Planilha Orçamentária						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	CONTRATO 13/2014	Visita produtiva de cobrança	und	9.132,00	8,54	77.987,28
1.2	CONTRATO 13/2014	Corte com escavação sem pavimento	und	2.136,00	37,28	79.630,08
1.3	CONTRATO 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	und	1.980,00	54,04	106.999,20
1.4	CONTRATO 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	und	480,00	115,62	55.497,60
1.5	CONTRATO 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	und	420,00	92,80	38.976,00
1.6	CONTRATO 13/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	und	432,00	72,34	31.250,88
1.7	CONTRATO 13/2014	Quebra e reposição de calçada, co traço 1:3	m²	612,00	40,80	24.969,60
1.8	CONTRATO 13/2014	Corte simples (no cavalete)	und	4.332,00	15,78	68.358,96
1.9	CONTRATO 13/2014	Religação simples (no cavalete)	und	5.268,00	13,96	73.541,28
Sub Total						557.210,88
TOTAL						557.210,88


EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: Serviços de corte e religação - Realjete

LOCAL: Unidade de Negócios do Sertão - AL (Água Branca, Canapi, Delmiro gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Piranhas)

DATA: JAN/18

Item	Descrição	Valor (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS	557.210,88	50.148,98 9,00%	44.576,87 8,00%	44.576,87 8,00%	50.148,98 9,00%	44.576,87 8,00%	44.576,87 8,00%	50.148,98 9,00%	44.576,87 8,00%	44.576,87 8,00%	50.148,98 9,00%	44.576,87 8,00%	44.576,87 8,00%
1.1	Visita produtiva de cobrança	77.987,28	7.018,86 9,00%	6.238,98 8,00%	6.238,98 8,00%	7.018,86 9,00%	6.238,98 8,00%	6.238,98 8,00%	7.018,86 9,00%	6.238,98 8,00%	6.238,98 8,00%	7.018,86 9,00%	6.238,98 8,00%	6.238,98 8,00%
1.2	Corte com escavação sem pavimento	79.630,08	7.166,71 9,00%	6.370,41 8,00%	6.370,41 8,00%	7.166,71 9,00%	6.370,41 8,00%	6.370,41 8,00%	7.166,71 9,00%	6.370,41 8,00%	6.370,41 8,00%	7.166,71 9,00%	6.370,41 8,00%	6.370,41 8,00%
1.3	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	106.999,20	9.629,93 9,00%	8.559,94 8,00%	8.559,94 8,00%	9.629,93 9,00%	8.559,94 8,00%	8.559,94 8,00%	9.629,93 9,00%	8.559,94 8,00%	8.559,94 8,00%	9.629,93 9,00%	8.559,94 8,00%	8.559,94 8,00%
1.4	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela CASAL	55.497,60	4.994,78 9,00%	4.439,81 8,00%	4.439,81 8,00%	4.994,78 9,00%	4.439,81 8,00%	4.439,81 8,00%	4.994,78 9,00%	4.439,81 8,00%	4.439,81 8,00%	4.994,78 9,00%	4.439,81 8,00%	4.439,81 8,00%
1.5	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto) interior	38.976,00	3.507,84 9,00%	3.118,08 8,00%	3.118,08 8,00%	3.507,84 9,00%	3.118,08 8,00%	3.118,08 8,00%	3.507,84 9,00%	3.118,08 8,00%	3.118,08 8,00%	3.507,84 9,00%	3.118,08 8,00%	3.118,08 8,00%
1.6	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo)	31.250,88	2.812,58 9,00%	2.500,07 8,00%	2.500,07 8,00%	2.812,58 9,00%	2.500,07 8,00%	2.500,07 8,00%	2.812,58 9,00%	2.500,07 8,00%	2.500,07 8,00%	2.812,58 9,00%	2.500,07 8,00%	2.500,07 8,00%
1.7	Quebra e reposição de calçada, co traço 1:3	24.969,60	2.247,26 9,00%	1.997,57 8,00%	1.997,57 8,00%	2.247,26 9,00%	1.997,57 8,00%	1.997,57 8,00%	2.247,26 9,00%	1.997,57 8,00%	1.997,57 8,00%	2.247,26 9,00%	1.997,57 8,00%	1.997,57 8,00%
1.8	Corte simples (no cavalete)	68.358,96	6.152,31 9,00%	5.468,72 8,00%	5.468,72 8,00%	6.152,31 9,00%	5.468,72 8,00%	5.468,72 8,00%	6.152,31 9,00%	5.468,72 8,00%	5.468,72 8,00%	6.152,31 9,00%	5.468,72 8,00%	5.468,72 8,00%
1.9	Religação simples (no cavalete)	73.541,28	6.618,72 9,00%	5.883,30 8,00%	5.883,30 8,00%	6.618,72 9,00%	5.883,30 8,00%	5.883,30 8,00%	6.618,72 9,00%	5.883,30 8,00%	5.883,30 8,00%	6.618,72 9,00%	5.883,30 8,00%	5.883,30 8,00%
	Faturamento da Obra Mensal	557.210,88	50.148,98	44.576,87	44.576,87	50.148,98	44.576,87	44.576,87	50.148,98	44.576,87	44.576,87	50.148,98	44.576,87	44.576,87

EDMILSON PEREIRA
Gerente de GEJUR/SUJUR
OAB/AL Nº 2051